



文化局  
INSTITUTO CULTURAL



Directrizes do “Programa de Apoio ao Aluguer”

## **I. Qualificações para Apoio ao Aluguer**

1. Apenas os locatários dos recintos do Centro Cultural de Macau podem requerer o Apoio ao Aluguer.
2. Os indivíduos não são ilegíveis para requerer o Apoio ao Aluguer .
3. Todos os candidatos ao Apoio ao Aluguer devem ser:
  - ❖ Organizadores de um evento, e :
    - ◆ Instituições registadas localmente
    - ◆ Agências ou instituições do Governo da RAEM.

## **II. Critério de Candidaturas ao Apoio ao Aluguer**

1. O Apoio ao Aluguer só é aplicável a actividades que exerçam a promoção da cultura e das artes tais como (por exemplo), música, dança, teatro, programas de televisão, palestras, conferências, workshops, cursos, cerimónias ou concursos.
2. As actividades às quais se aplique o Apoio ao Aluguer devem ser direccionadas ao público. O bilhetes poderão ser distribuídos gratuitamente ou vendidos ao público (excepto os ensaios, cujo acesso está reservado à organização candidata).
3. O Apoio ao Aluguer só é aplicável aos custos de aluguer do espaço (excluindo aluguer nocturno/custos com serviços suplementares e equipamento e outras despesas).
4. O rácio do apoio a atribuir dependerá da natureza do evento organizado pelo candidato, em relação ao qual o Centro Cultural de Macau e o Instituto Cultural se reservam o direito de emitir uma decisão final.

## **III. Application Procedures under Rental Concessionary Rate**

1. As candidaturas ao “Apoio à Renda” devem ser apresentadas ao Centro Cultural de Macau, pelo menos 60 dias antes da data da actividade a realizar ou antes do início da promoção do evento.
2. As candidaturas devem ser com os seguintes documentos:
  - ❖ Registo de Sociedade / Organização
  - ❖ Constituição / Regulamentação / Artigo

## **IV. Obrigações a cumprir pela entidade**

1. A entidade deverá imprimir o logótipo do 'Apoio ao Aluguer' nos materiais de promoção ao evento, tais como posters, folhetos, programas ou faixas de anúncios. As notas de imprensa e outras cópias promocionais devem indicar que 'este programa/evento se realiza no âmbito do esquema de Apoio ao Aluguer do Centro Cultural de Macau do Instituto Cultural (texto e logótipo devem estar em



文化局  
INSTITUTO CULTURAL



## Directrizes do “Programa de Apoio ao Aluguer”

conformidade com a cor e dimensões estipuladas). Para mais informações, por favor consulte 'Regulamentos e Orientações para Material Promocional'.

2. Deverá ser entregue ao Centro Cultural de Macau um 'Resumo de Actividades' completo bem como o material promocional ( a publicar em cópias impressas) no prazo de 30 dias após a actividade.
3. O candidato deverá informar imediatamente o Centro Cultural de Macau caso se verifique qualquer alteração na natureza da actividade. O Centro Cultural de Macau do Instituto Cultural reserva-se o direito de tomar qualquer decisão referente à atribuição do Apoio ao Aluguer.
4. Caso o candidato forneça informação falsa ou enganosa durante o processo de candidatura ao Apoio ao Aluguer, ou não cumpra com as obrigações acima mencionadas, o Instituto Cultural reserva-se o direito de exigir por inteiro a quantia concedida sob o esquema de apoio ao aluguer, sendo que o pagamento do aluguer deverá ser igualmente pago na totalidade.